



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021

EDITORA UNIAVAN LTDA

Art. 25 – Lei 8.666/93



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 012/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021
DATA: 15/01/2021

É inexigível a licitação para a contratação da **EDITORA UNIAPAN LTDA**, pessoa jurídica com sede na AV. Marginal Leste, 3600, Sala 1101, Bairro Estados, na Cidade do Balneário Camboriu/SC, CEP 88.339-125, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.924.166/0001-53**, sociedade limitada, para a disponibilidade do Sistema de Ensino – EAD, materiais didáticos, capacitações dos professores, dispositivos móveis para os professores e Aplicativos para sistema IOS e Android, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº. 8666/93, que assim preceitua:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Educação é de parecer favorável à implantação do Sistema de Ensino UniAvan (SEU), pois acredita este vai contribuir com a qualidade da educação em nosso Município, trazendo ferramentas que poderão auxiliar no enfrentamento a questões como: distorção idade-série, redução de taxa de repetência, redução da taxa de evasão escolar, unificação do ensino em toda a rede, além do parecer técnico apresentado a seguir.

O Sistema de Ensino UniAvan (SEU) foi elaborado especialmente para alunos de Escolas Públicas, seguindo rigorosamente a BNCC. Tem como fundamento a Teoria Histórico-Cultural, cujo precursor é Lev Semenovitch Vygotsky, e busca a formação integral do educando, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências que colaboram para dar construção identidade, da autonomia, da autoimagem e da personalidade.

Anualmente, os alunos recebem três volumes de Livros didáticos (um a cada trimestre), contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências (Química/Física/Biologia /Ecologia) História, Geografia, Arte e Língua Inglesa.

O material fornecido aos alunos dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental é dividido em seções que organizam didaticamente o tempo/espço da sala de aula. Cada capítulo apresenta as seguintes questões fixas: CONEXÃO (criada para introduzir o assunto



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



a ser trabalhado, levando as crianças a ativar os conhecimentos histórico-culturais prévios, a levantar hipóteses e a antecipar o conteúdo do texto ou do capítulo como um todo; essa estratégia didática trabalha com a Zona de Desenvolvimento Proximal – ZDP); CONHECIMENTO (marca o momento em que os conteúdos ou conceitos são apresentados aos alunos, é a etapa em que se trabalha o conhecimento novo, uma nova compreensão mediada pelo professor e com a participação de colegas); ATIVIDADES (criada para sistematizar e/ou verificar a aprendizagem; apresenta situações que os alunos podem resolver sem ajuda e com ajuda); ATUALIZAÇÃO (criada para produções ou práticas que refletem uma compreensão responsiva, ou seja,

Uma forma de ressignificar o conteúdo, unindo o conhecimento cultural ao novo conhecimento; é quando os alunos deixam as marcas de sua existência social, elaborando novos conceitos a partir dos signos com os quais se relacionaram); BANCO DE DADOS (traz um resumo dos principais conceitos trabalhados no capítulo, pode ser apresentado em forma de esquema, de avaliação ou autoavaliação, de atividades, de mapas mentais, etc.). Há, ainda, outras seções criadas para marcar momentos específicos de aprendizagem, a depender do conteúdo, por exemplo: CHAT (troca de ideias e opiniões sobre determinado assunto); CLICK BIOGRÁFICO (apresentação da biografia do autor); CLICK CINEMA (para indicar um filme ou vídeo relacionado ao tema em estudo); DESAFIO (com base nos conhecimentos prévios, o objetivo desta seção é propor desafios, a fim de verificar quais estratégias são utilizadas pelas crianças na resolução); EXPERIMENTANDO (criada para todas as ações práticas, como aulas de campo, modelagens ou experimentos); FÓRUM (destinada à troca de ideias ou debates entre os alunos); GPS (para o trabalho com a localização, utilizando, inclusive, o próprio GPS como uma das ferramentas de estudo); HORA DE BRINCAR (para propor uma brincadeira ou atividade lúdica que tenha relação com o tema em estudo), JOGOS E MÍDIAS DIGITAIS (destinada à aplicação da lógica matemática; momento e vislumbrar tecnologias que potencializam a aprendizagem); entre outras.

Merece destaque a apresentação do Livro do Aluno: o projeto gráfico reflete, visual e artisticamente, a proposta de inovação, modernidade, interatividade, dinamismo, praticidade, com elementos que remetem ao mundo virtual.

O Livro do Professor (acessado por QR CODE) apresenta: os pressupostos teóricos, a programação anual de todas as disciplinas e todos os níveis de ensino, bem como a indicação das habilidades desenvolvidas em cada capítulo; as orientações metodológicas, com sugestões de encaminhamento da abordagem do tema; sugestões de estratégias didáticas, e Referências Bibliográficas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Além do material impresso, o sistema oferece, tanto aos alunos quanto aos professores, conteúdos interativos que podem ser

Acessados **on-line** e/ou **off-line**. Tais conteúdos foram selecionados com base nos mais recentes estudos da Neurociência. Assim, mais do que o efeito lúdico, os conteúdos digitais visam ao trabalho com a emoção, ao desenvolvimento da afetividade, da criatividade, da atenção, da curiosidade, da empatia e da memorização. São eles: Realidade Aumentada (RA), Realidade Projetada, *Games* Virtuais (*quizzes* que, de forma lúdica, contribuem para a autoavaliação dos conhecimentos escolares), Sala de Cinema, Interação *Touch* ou Visão 360°. Vale ressaltar que os vídeos educativos foram feitos de **crianças para crianças**. Essa escolha deve-se à necessidade de se usar estratégias variadas para garantir o trajeto do desenvolvimento do pensamento socializado para o individual; além disso, estudos recentes comprovam o fato de as crianças prestarem mais atenção ou ficarem mais interessadas no conteúdo de uma fala quando ela vem de outra criança. Para esse fim, também colabora a presença do personagem robô que representa a aprendizagem criativa, a *gamificação* na aprendizagem e o desenvolvimento colaborativo. Esse conjunto de soluções visa a tão almejada e necessária **Inclusão tecnológica**.

O sistema de ensino em questão oferece também uma **Plataforma de elaboração e correção de avaliações**, possibilitando aos estudantes a experiência da autoavaliação e aos professores a correção em tempo real, além da identificação exata dos conhecimentos assimilados e dos que precisam ser retomados.

Além disso, o Sistema de Ensino propõe a Assessoria Pedagógica (presencial e a distância) identificada com o Plano Educacional da Rede de Ensino. Envolve encontros formativos para professores e gestores.

Cabe ainda ressaltar que esse conjunto de soluções pode ser **customizado**: a Secretaria pode fazer escolhas e/ou sugerir acréscimos que considerar necessários ao processo educacional almejado pelo Município.

Em função da apresentação, da organização curricular (de acordo com a BNCC), da proposta pedagógica, da assessoria aos professores, das orientações metodológicas e, principalmente, a inclusão

Digital, concluiu-se que o conjunto de soluções oferecidas atende às atuais necessidades da sociedade e está, portanto, de acordo com a Proposta Educacional de nosso Município.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



FUNDAMENTAÇÃO

A Inexigibilidade de Licitação se dá a teor do disposto no Artigo 25, Caput, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Nesse caminho, em parecer específico sobre o tema aqui discutido, entende-se que os municípios detêm autonomia para escolher a proposta pedagógica de suas respectivas redes de ensino, tendo em vista as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação:

A eventual existência de alguma pluralidade de instituições de ensino aptas a fornecer sistemas integrados de educação não é causa para afastamento das regras sobre inexigibilidade de licitação. No caso em exame, há inviabilidade de competição sob dois ângulos. Primeiramente, é impossível estipular critérios objetivos de comparação entre o Sistema de Ensino UniAvan (SEU) desenvolvido pela Consulente e os sistemas adotadas por outras. Ademais disso, as regras específicas do setor educacional relacionadas com a liberdade didático-pedagógica, confirmam a impossibilidade de adoção de mecanismos de competição. Produz-se aqui uma circunstância peculiar das contratações relacionadas com os sistemas de ensino. Em vista das necessidades identificadas por certa escola, o sistema educacional concebido pela Consulente será a melhor solução para a Administração, segundo uma avaliação de conveniência que não comporta comparação por parâmetros de julgamento objetivo. Em outras palavras, a ausência de contratação da Consulente impedirá a implantação de sistema de ensino, cuja configuração final demandou anos de investimentos e trabalho e que atende de modo perfeito e satisfatório às necessidades identificadas por um município. A contratação de outra empresa que não a Consulente, poderá propiciar o surgimento de outro sistema, diverso do ofertado pela Consulente. Isso pressuporá a adoção de outros critérios didáticos e pedagógicos para a escolha do sistema integrado. Porém, uma vez reputados adequados os métodos de ensino envolvidos no Sistema da Consulente, não haverá alternativa de aquisição isolada do material.

Assim, diante de tudo o que foi exposto, há de se concluir pela impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de comparação entre o produto que a Secretaria Municipal de Educação pretende adquirir e outros eventualmente existentes, ressaltando, por oportuno que um produto ou serviço pode ser caracterizado como singular mesmo na hipótese de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



existirem outras alternativas.

Portanto, demonstrada a inviabilidade de competição e apresentada a justificativa atinente à contratação, requer-se o encaminhamento do processo com a conseguinte homologação e adjudicação do objeto em favor da contratada.

Nova Trento, 15 de janeiro de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Marcondes Dalprá
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Sr. Marcondes Dalprá (Presidente da Comissão de Licitações), que argumenta sobre a inexigibilidade do Processo Licitatório, cujo objeto é a disponibilidade do Sistema de Ensino – EAD, materiais didáticos, capacitações dos professores, dispositivos móveis para os professores e Aplicativos para sistema IOS e Android pela **EDITORA UNIAVAN LTDA**, cujo valor total será de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, sendo pagos em **8 (oito)** parcelas de **R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais). **Vigência:** ano letivo de 2021.

Publique-se.

Nova Trento, 15 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo Licitatório n.º 012/2021 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2021

Objeto: Disponibilidade do Sistema de Ensino – EAD, materiais didáticos, capacitações dos professores, dispositivos móveis para os professores e Aplicativos para sistema IOS e Android para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento/SC, em favor da **EDITORA UNIAPAN LTDA**, pessoa jurídica com sede na AV. Marginal Leste, 3600, Sala 1101, Bairro Estados, na Cidade do Balneário Camboriú/SC, CEP 88.339-125, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.924.166/0001-53**, mediante inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei n.º. 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório n.º. 012/2021, modalidade inexigibilidade de licitação n.º 003/2021.

A Administração Pública visa com este fornecimento a continuidade de suas atividades, atendendo assim o interesse público.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela contratação direta com a pessoa jurídicas em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

Mario Antônio Feller Guedes
Advogado
Processo Licitatório nº 012/2021